

Lei nº 848,

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins, para assistência médica e hospitalar ao município.

Artº 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente para aquela entidade 10% (dez por cento) da receita proveniente de recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º. As despesas referidas no artº 2º desta Lei correrão a conta de dotação própria constante no Orçamento de 1980, sob a seguinte rubrica:

R\$ 134 542 82. 27 - Saúde e Saneamento

Saúde

- Assistência Médico Sanitária

2.2.1.2. Subvenções Sociais

Artº 4º. Caso o Convênio venha a ser rescindido, fica o Chefe do Executivo autorizado a renovar a sua assinatura na época oportuna, assim como os termos aditivos que se fizerem necessários.

Artº 5º. Esta Lei entra em vigor em 02

de janeiro de 1980, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos elbertus, 04 de fevereiro de 1980

~~Registre-se e~~
Publique-se